



LIDO NO EXPEDIENTE DE 28/08/2007

Assinatura do Presidente

APROVADO

Em: 30/08/2007

Presidente

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - Que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, na pagina oficial da Prefeitura Municipal na Internet, a relação de medicamentos existentes e daqueles que falta nos estoques existente no âmbito da Secretaria de Saúde do Município .

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei 080/2006-L, proposto no dia 20 de junho de 2006, por iniciativa da Exm^a Vereadora Lygia Matos, Que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, na pagina oficial da Prefeitura Municipal na Internet, a relação de medicamentos existentes e daqueles que falta nos estoques existente no âmbito da Secretaria de Saúde do Município .

Na Justificativa do Projeto, a Excelentíssima Vereadora faz um relato que cada vez mais presente nos nossos dias a internet, então por este tipo de facilidade e que devemos disponibilizar na pagina oficial da Prefeitura a relação dos medicamentos disponíveis bem como os que estão em falta, pois desta maneira muitas pessoas antes de se dirigirem ao Posto de Saúde para obter seu medicamento poderia fazer uma consulta sem correr o risco de estar fora do horário de expediente e sobre a disponibilidade de medicamentos na Secretaria de Saúde, com isto facilita a vida daqueles que usam os serviços de distribuição de medicamentos no Município.

VOTO:

A iniciativa atende aos princípios norteadores da Administração Pública Dentre as disposições enumeradas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, destaca-se como competência do Município a de legislar sobre assuntos de interesse local.

Em relação a técnica legislativa, o Projeto de Lei não merece qualquer reparo. Do ponto de vista da legalidade, o Projeto de Lei não afronta qualquer outro dispositivo legal, quer seja Constitucional ou Infra Constitucional.



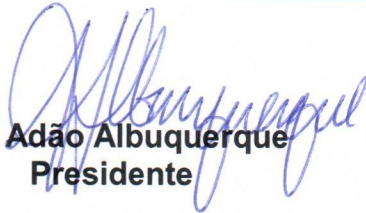
Não há inconstitucionalidades a serem declaradas e a Resolução em questão atende a ditames legais superiores.

PARECER:

Tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais e devidamente obedecida a competência em razão da matéria, primando pela boa e concisa técnica legislativa, somos pela aprovação do Projeto de Lei 080/2006-L.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2007.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Adão Albuquerque
Presidente


Irma Lemos
Relatora


Fernando Vasconcelos
Membro

APROVADO

Em: 30/08/2007


Presidente